

B)18.
PAOP.
DEDJ
DIEUL
DAF
DIEONT
SEONT



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 03/2021 PROPOSTA Nº : 14/2021/DCDJ/DICUL
Realizada em: 17/2021 DELIBERAÇÃO Nº : 41/2021
ASSUNTO : Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e Disrupção – Associação Cultural

A Disrupção, Associação Cultural sem fins lucrativos, sediada no concelho, focada na criação e promoção da música e artes sonoras contemporâneas, bem como em práticas interdisciplinares em articulação com as diversas esferas do plano artístico.

No âmbito do seu plano de atividades a associação desenvolverá as seguintes premissas:

- Manter uma plataforma de desenvolvimento e circulação artística, para artistas ou conjuntos quer de dimensão local, quer nacional ou internacional, nomeadamente através da criação, produção e realização de eventos de promoção cultural;
- Estabelecer sinergias e projetos de cooperação estratégica com diversas entidades e agentes artísticos, contribuindo para a dinamização, desenvolvimento e avanço das práticas artísticas;
- Contribuir para a descentralização da oferta cultural, levando a Nova Música a públicos com menor capacidade de acesso a eventos culturais de elevado valor artístico;
- Promover práticas artísticas pedagógicas e educacionais viradas, essencialmente, para a comunidade infantojuvenil, através da realização de espetáculos e outro tipo de eventos artísticos, contribuindo para a formação e educação de novos públicos.

Assim, em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e a Disrupção, Associação Cultural, em anexo, no qual se contempla a atribuição de um apoio financeiro, no valor total de 3 000,00 € (três mil euros), a debitar em 2 tranches no valor de 1500,00€, no final dos meses de março e junho do presente ano.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2019 A9.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/28	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0801	slgomes	2021/01/28	800	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DE APOIO A ATIVIDADES NO PLANO ARTÍSTICO DECORRENTES NA CASA DA CULTURA - PROPOSTA N.º 14/2021/DCDJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 9
CULTURA
Protocolos-Divisão da Cultura

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
47.550,00
A CABIMENTAR
3.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
44.550,00

EXTENSO

TRÊS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/01/28

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
E DISRUPÇÃO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo visa promover o incremento da atividade cultural e o acesso à criação e fruição artísticas, bem como a captação de públicos, enquanto estratégia para o desenvolvimento cultural do Município de Setúbal, na Casa da Cultura.

Pelo segundo ano consecutivo, a Câmara Municipal de Setúbal encontra-se a programar a integração de atividades da Disrupção - associação cultural, através de um conjunto concertos e iniciativas a ter lugar ao longo do ano na Casa da Cultura.

A Disrupção, Associação cultural sem fins lucrativos, criada por iniciativa civil em 2019, enquanto centro focado na criação e promoção da Música e Artes Sonoras contemporâneas, bem como em práticas interdisciplinares em articulação com as diversas esferas do plano artístico, como Dança, Artes Plásticas ou Teatro.

Movida pelo desejo de criar uma marca no panorama cultural de Setúbal, pretende intervir ativamente junto da comunidade, desenvolvendo diversos projetos de intervenção virados para as áreas sociais e de cidadania, promovendo a inclusão, integração e desenvolvimento de cidadãos desfavorecidos ou em situações de risco.

O presente protocolo resulta na parceria com entidades de reconhecimento artístico que permitem uma programação cultural contemporânea e consequentemente a promoção de Setúbal enquanto Pólo de desenvolvimento cultural e artístico.

Quer o Município de Setúbal, quer a Disrupção - associação cultural, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

Ambas as entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas O) e U) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

2. Identificação das partes

Entre

O **Município de Setúbal**, com sede em Setúbal, na Praça de Bocage, pessoa coletiva n.º 501294104, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara, Maria das Dores Meira, adiante designado também por 2º Outorgante.

E

A **Disrupção, Associação cultural**, pessoa coletiva n.º 515517984, com sede na Rua dos Trabalhadores do Mar, n.º 16, 1º esq., Letra J, 2900 Setúbal, representado pelo Presidente da Direção João Gonçalo Aguiar Franco da Silva adiante designado também por 2º Outorgante.

3. Parte dispositiva

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O Município de Setúbal é dono e legítimo proprietário da Casa da Cultura, sita na Rua Detrás da Guarda, n.º 26 a 34, 2900 Setúbal. Este é um equipamento Cultural com uma programação virada para as novas tendências de diversas artes performativas, estando equipada com um estúdio de gravação, uma galeria, uma sala polivalente, bem como diversos espaços dinamizados por diferentes associações culturais.
2. O presente protocolo visa a cooperação e parceria estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação cultural, educativa e recreativa entre as partes, nomeadamente, no desenvolvimento de iniciativas que envolvam, especialmente a comunidade da área do Município de Setúbal, entre outras.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

3. Visa, também, a afirmação da promoção de valores de natureza cultural e artística do Concelho, por parte do Primeiro Outorgante, nomeadamente, através do apoio financeiro e logístico das atividades a realizar pelo Segundo Outorgante, **durante o ano de 2021**, nos termos e conforme descrito no presente protocolo.

Cláusula Segunda
(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a.
- 1.1. Apoiar financeiramente o Segundo Outorgante, para o ano corrente, com um montante de **3000,00€ (três mil euros)** a debitar em **2 (tranches) no valor de 1500,00€, no final dos meses de março e junho de 2021**.
- 1.2. Deve o valor supramencionado ser debitado na conta bancária abaixo descrita:
- Nome Disrupção Associação Cultural
Conta Millennium BCP 45580940589
NIB 0033 0000 45580940589 05
IBAN PT50 0033 0000 45580940589 05
BIC SWIFT BCOMPTPL
- 1.3. Acolhimento de uma residência artística que comporta a:
- Cedência da Sala de Ensaios da Casa da Cultura para a realização de ensaios do Disruption Ensemble mediante marcação com pelo menos 15 dias de antecedência.
 - Utilização do Estúdio de Gravação da Casa da Cultura mediante marcação com pelo menos 15 dias de antecedência.
- 1.4. Disponibilizar apoio logístico à realização de cada espetáculo.
- 1.5. Apoiar a promoção e divulgação das iniciativas a decorrer na Casa da Cultura pelo Segundo Outorgante nos habituais meios promocionais e de acordo com as respetivas disponibilidades.

Cláusula Terceira
(Deveres do 2º Outorgante)



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

1.O segundo Outorgante compromete a:

- 1.1. Realizar, gratuitamente, um espetáculo do Disruption Ensemble no último trimestre de 2021.
- 1.2. Realizar, gratuitamente, um concerto a incluir no Ciclo Disrupção.
- 1.3. Realizar, gratuitamente, um concerto a incluir no Ciclo Arquétipos.
- 1.4. Informar a Direção da Casa da Cultura com 45 dias de antecedência sobre a programação prevista e eventuais necessidades logísticas.
- 1.5. Fornecer atempadamente todos os elementos necessários à elaboração de programas e outros documentos informativos e promocionais.

Cláusula Quarta
(Disposições complementares)

1. A impossibilidade de cumprimento das datas ou eventos previstos na Cláusula Terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do Primeiro Outorgante, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.
2. O não cumprimento do estipulado no presente protocolo pelo segundo outorgante dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição dos pagamentos recebidos.

Cláusula Quinta
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa.

Cláusula Sexta
(Disposições finais)

1. O presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido por o período de 12 meses.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Maria das Dores Meira
(Presidente da Câmara Municipal de Setúbal)

João Gonçalo Aguiar Franco da Silva
(Presidente da Direção da Associação Cultural
Disrupção)